

ARTIGOS TÉCNICOS

Alberto Veiga Antonio Carlos dos Santos (¹)

1 - INTRODUÇÃO

Desde a implantação do Plano Cruzado, em março de 1986, até meados de 1987, veri ficaram-se profundas mudanças nas perspectivas econômicas do País. Em apenas um ano, pas sou-se de um clima propicio ao investimento produtivo ao dominio da especulação financeira.

Nesse contexto, a situação do produtor agricola da Região Centro-Sul apresenta agravantes especiais. O fato do ciclo produtivo ter-se iniciado em agosto/outubro de 1986, sob os auspicios do "crescimento japonês com inflação suíça" e ter-se encerrado sob taxas de inflação sem precedente histórico, submeteu o produtor a um forte desequili brio financeiro, cujo desenlace coloca-o ante a expectativa da insolvência.

As manifestações de desagrado do produtor perante essa possibilidade - corrobo rada por inúmeros casos concretos de iliquidez - antepôs-se o argumento de que o volume de crédito rural tomado pelo setor, a taxas fortemente subsidiadas, havia se expandido ponderavelmente em 1986/87, inexistindo, portanto, razões objetivas para tais queixas. Tem-se mesmo afirmado que os casos de insolvência devem-se a fatores atípicos, aliando à sua excepcionalidade o interesse especulativo, e que as possibilidades de "quebra" não se confirmariam na prática, em sua maioria.

O objetivo deste trabalho e analisar a situação financeira do produtor da Região Centro-Sul, ao nível de seu empreendimento, no ano agrícola 1986/87, para concluir quan to à validade de tais proposições. Espera-se, também, contribuir para a avaliação da eficiência das medidas de política, até aqui adotadas, visando minorar a crise de renda agrícola, bem como oferecer subsídios às previsões relativas ao próximo ano-safra.

2 - PROCEDIMENTO METODOLÓGICO

Com o objetivo de analisar o desempenho financeiro do médio produtor (segundo a classificação do Sistema Nacional de Crédito Rural) durante o ano agrícola 1986/87, foram montados fluxos de despesas em dinheiro (despesas de custeio) para cinco culturas, cobrin do o período de agosto de 1986 a abril de 1987, desde o plantio até a comercialização da safra. Foram escolhidas as faixas de produtividade modais (quadro 1).

⁽¹⁾ Engenheiro Agrônomo, M.S., da Organização das Cooperativas Brasileiras, Brasilia - DF.

QUADRO 1. - Valores Básicos de Custeio para Faixas de Produtividade Modais, Produtos Selecionados, Regiões Sul-Sudeste e Centro-Oeste, Ano Agricola 1986/87

Região/Produto	Faixa de produtividade (kg/ha)	Valor básico de custeio (Cz\$/ha)	
Su1/Sudes te			
Algodão	1.601 - 1.800	5.616,00	
Arroz de sequeiro	> 1.600	2.437,00	
Feijão	601 - 800	2.112,91	
Milho (TA)	2.501 - 3.000	2.002,00	
Milho (TM)	3.001 - 3.500	2.184,00	
Soja	1.751 - 2.000	. 2.340,00	
entro-Oeste			
Algodão	1.801 - 2.200	6.246,00	
Arroz de sequeiro	1.001 - 1.300	1.745,00	
Mi 1ho	3.001 - 3.500	2.293,00	
Soja	2.001 - 2.400	2.871,00	

Fonte: Companhia de Financiamento da Produção (CFP).

A esses fluxos, que incluem despesas com operações culturais, mão-de-obra e insumos, foram adicionados os encargos financeiros correspondentes, mês a mês, sob duas hipó teses: a primeira assume que o produtor valeu-se do crédito rural a taxas subsidiadas (MCR-18), até o limite possível para a cultura considerada, sendo as despesas remanescentes financiadas às taxas de mercado; a segunda admite que esse fluxo de despesas tenha sido totalmente financiado às taxas de mercado(2).

Foram obtidas, assim, duas estimativas das despesas em dinheiro: uma envolvendo o menor custo financeiro possível ao produtor (denominada "custo mínimo") e outra, representando o maior custo possível ("custo máximo"). Entre esses dois parâmetros situar-seiam todos aqueles que custearam suas safras com recursos de crédito.

Essas estimativas de despesas foram então comparadas às receitas brutas obtidas, calculadas supondo-se a venda da produção aos preços mínimos de abril e maio ou aos preços de mercado de abril (janeiro e fevereiro, no caso do feijão). Pode-se, dessa forma, avaliar se as despesas em dinheiro foram compensadas pela receitas brutas finais.

As estimativas representam médias para as Regiões Sul e Sudeste (englobadas) e Região Centro-Oeste. Os coeficientes técnicos foram fornecidos pela Organização das Coope rativas Brasileiras (^{3, 4}), que os obtém através de levantamentos junto as equipes técnicas de cooperativas agropecuárias, segundo metodologia identica, em todos os Estados da Região Centro-Sul. As culturas consideradas foram: algodão, arroz de sequeiro, feijão das aguas, milho (tração animal e tração motomecanizada) e soja, na Região Sul/Sudeste;al godão, arroz de sequeiro, milho e soja, na Região Centro-Oeste.

Os preços de fertilizantes, defensivos e máquinas foram obtidos de diferentes ta belas divulgadas pelo Ministério da Fazenda no Diário Oficial da União. Os preços de mão-de-obra e outros fatores foram levantados por cooperativas, mediante consulta ã O.C.B. Somente os preços dos serviços de mão-de-obra e máquinas foram alterados ao longo dos meses, como segue: diária de mão-de-obra, Cz\$80,00 (set-nov.), Cz\$100,00 (dez.-fev.) e Cz\$120,00 (março); combustível e reparos, alterados segundo os reajustes oficiais de preços de õleo diesel, lubrificantes e mãquinas.

Os preços de mercado dos produtos, para cálculo das receitas brutas, foram $m\bar{e}$ dias estimadas a partir de dados da Companhia de Financiamento da Produção (CFP)(5).

⁽²⁾ Essas taxas anuais, segundo informação do Banco do Brasil, foram, em 1986, de 3,30% em agosto; 3,35% em setembro; 3,53% em outubro; 4,94% em novembro; e 8,96% em dezem bro. Em 1987 as taxas foram de 18,70% em janeiro; 15,75% em fevereiro; 16,23% em março e 21,41% em abril.

⁽³⁾ Custo de produção: algodão, arroz de sequeiro, feijão, milho, soja; região SP, PR, SC, RS e sul de MG - safra 86/87. Brasilia, Organização das Cooperativas Brasileiras, 1986.

⁽⁴⁾ _____; região MS, GO, MT e oeste de MG - safra 86/87. Brasília, Orga nização das Cooperativas Brasileiras, 1986.

⁽⁵⁾ Informativo CFP, Brasilia, abr./maio 1987.

3 - RESULTADOS

Os resultados serão apresentados separadamente para as Regiões Sul/Sudeste e Ce \underline{n} tro-Oeste.

3.1 - Região Sul/Sudeste

Inicialmente, analisam-se as estimativas das despesas em dinheiro e receita bru ta por hectare para a Região Sul-Sudeste (quadro 2). Na alternativa de custo financeiro mínimo, a primeira coluna (MCR-18) compreende as despesas financiadas ã taxa de juros de 10% ao ano; tais despesas correspondem aos VBC ajustados pelos limites de financiamento, acrescidos dos juros, sendo cobertas por recursos do crédito agrícola de custeio oriundos das exigibilidades previstas no Manual de Crédito Rural (MCR), capítulo 18 (MCR-18). A segunda coluna compreende as despesas adicionais efetivamente ocorridas, não cobertas pelos VBC, acrescidas dos juros de mercado, sendo atendidas por recursos de qualquer outra fonte: recursos próprios do produtor, recursos livres dos bancos (MCR-37) e crédito bancã rio pessoal, bem como crédito de fornecedores e demais fontes não institucionais.

As despesas com custo financeiro máximo supõem que as culturas foram integralmente custeadas com recursos tomados às taxas de mercado. Entre os limites determinados pelos custos financeiros mínimo e máximo situar-se-ia, portanto, a totalidade dos casos analisados neste trabalho.

A partir desses dados pode-se fazer varias observações, a saber:

- a) As despesas em dinheiro elevaram-se no decorrer do ciclo produtivo, uma vez que os VBC tiveram que ser amplamente complementados. Note-se que, a exceção do arroz de sequeiro, os recursos da MCR-18 foram sempre inferiores aos obtidos de outras fontes. Essa discrepância surge com maior nitidez nos produtos com menores limites de financiamento, como o algodão e a soja, que somente recebem, como crédito favorecido, 50% e 60% dos VBC, respectivamente;
- b) Nos casos de algodão, feijão das aguas, milho (TA) e soja, as possíveis receitas bru tas não chegam sequer a atingir o valor das despesas a custo financeiro mínimo. Esse fato ocorre mesmo quando os preços de mercado encontravam-se acima dos preços mínimos casos do algodão, feijão e soja;
- c) As três estimativas de receita bruta de arroz de sequeiro superam as despesas a custo financeiro minimo; isto também ocorre com a receita do milho (TM) vendido a preço minimo, mas não a preço de mercado;
- d) No caso do feijão, a elevação dos preços reais ocorrida desde fevereiro pode ter alterado a situação desfavoravel ao produtor, aqui comprovada. No entanto, assume-se que a produção foi vendida antes que isto houvesse ocorrido;
- e) O crescente preço da mão-de-obra no ano considerado resultou em que tecnologias com uso mais intensivo de trabalho (milho, TA) se tornassem mais dispendiosas que as intensivas em capital (milho, TM). Esse é um resultado oposto ao desejável em um país em que o capital é usualmente caro e o desemprego é fato frequente.

QUADRO 2. - Estimativa das Despesas de Custeio, Financiadas com Encargos Minimos e Máximos, e da Receita Bruta, Produtos Selecionados, Região Sul/Sudeste, Ano Agricola 1986/87

(em Cz\$/ha)

Produto (¹)		Estimativa das despesas de custeio				Receita bruta		
	Custo financeiro minimo			Custo financeiro	Preço min. abril(²)	Preço min. Preço de mero		
	MCR-18	Outras fontes	Total	maximo	aur 11(-)	maio(³)	abril(⁴)	
Algodão	2.938	12.767	15.705	18.573	12.006	12.006	15.300	
Arroz de sequeiro	2.579	1.632	4.211	7.156	5.778	6.426	4.670	
Feijão das ãguas	2.189	3.224	5.413	6.238	4.142	4.142	4.436	
Milho (TA)	2.107	4.781	6.888	9.141	5.630	6.293	4.169	
Milho (TM)	2.299	3.936	6.235	8.694	6.610	7.387	4.894	
Soja	1.485	4.774	6.259	7.946	5.623	5.623	6.022	

Fonte: Elaborado a partir de dados básicos da Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB).

 ⁽¹⁾ TA = Tração animal; TM = Tração Motomecanizada.
(2) Receita estimada com o preço mínimo de abril de 1987 (janeiro, para o feijão).
(3) Receita estimada com o preço mínimo de maio de 1987 (fevereiro, para o feijão).

^{(&}lt;sup>4</sup>) Receita estimada com o preço minimo de mercado de abril de 1987 (janeiro, para o feijão).

Observações análogas são pertinentes à comparação dos preços mínimos e de merca do dos mesmos produtos às despesas em dinheiro por unidade produzida. Estas últimas são apresentadas de três formas: sem considerar qualquer custo financeiro (I), incluindo os custos financeiros mínimos (II) e máximos (III) (quadro 3).

As despesas em dinheiro incluindo os encargos financeiros máximos (Despesas III) são superiores a quaisquer dos preços considerados; as despesas envolvendo encargos financeiros mínimos (Despesas II) excedem os preços de mercado de todos os produtos, ā exceção do arroz, e superam os preços mínimos do algodão, feijão, milho (TA) e soja. Finalmente, o produtor que custeou integralmente suas despesas com recursos próprios (Despesa I) consegue cobri-las vendendo sua produção, seja aos preços de mercado (com exceção do milho TA), ou aos preços mínimos (com exceção do feijão). Evidentemente, caso este produto impute os custos financeiros correspondentes a aplicações de seus recursos, o empreendimento assume um claro prejuízo.

As causas dos maiores custos financeiros a que o produtor submeteu-se podem ser identificadas (quadro 4). Verifica-se que os VBC instituídos para a safra 1986/87 foram suficientes apenas para cobrir cerca de metade das despesas líquidas em dinheiro (Despesas I) nos casos do arroz, feijão e milho (que receberam limites de financiamento de 100%) e cerca de um terço, nos casos do algodão e soja (que tiveram menores limites de financiamento).

No entanto, a carga representada pelos encargos financeiros, em relação as despesas, parece não ter sido tão pesada. Para quem financiou suas despesas ao custo mínimo, os mais baixos encargos financeiros foram, no caso da cultura de arroz, de 18,8% em nove meses (média de 1,9% ao mês); os mais altos encargos estão com o produtor de soja: 59,5% em nove meses (média de 5,3% ao mês). Esses custos financeiros parecem razoáveis, para o período de agosto/86 a abril/87, em que a taxa mensal de inflação foi de 8,9%. Consideran do-se os encargos financeiros máximos, a taxa média mensal varia de 6,9% (algodão) a 8,2% (soja).

Se os encargos financeiros pagos pelo produtor podem ser, em muitos casos, considerados toleráveis, a razão primordial para a crise financeira em que se encontra a agricultura estaria no sistema de preços recebidos. Com efeito, dados recentemente divulgados pela Companhia de Financiamento da Produção(⁶) mostram que os preços reais vigentes no corrente ano, para os cinco produtos aqui analisados, são os mais baixos dos últimos dez anos.

3.2 - Região Centro-Oeste

As estimativas para a Região Centro-Oeste são análogas as apresentadas para a Região Sul-Sudeste. De forma geral, os resultados obtidos mostram uma situação mais grave que a anterior, jã que alguns custos, sobretudo dos fretes, são mais elevados no Centro-Oeste (quadros 5 a 7).

^{(&}lt;sup>6</sup>) Informativo CFP, op. cit. nota 5.

QUADRO 3. Preços Minimos, Preços de Mercado e Estimativas das Despesas de Custeio, Produtos Selecionados, Região Sul/Sudeste, Ano Agricola 1986/87

(em Cz\$/unidade)

Produto Unidade	Preço i	iīnimo	Preço de	Despe	esa de custe	io	
	Abril	Maio	mercado em abril	1(1)	11(2)	III(³)	
Algodão	arroba	100,05	100,05	127,50	84,82	130,87	154,77
Arroz	60kg	192,60	214,20	155,65	118,17	140,37	238,53
Feijão(⁴)	60kg	318,60	318,60	341,25	339,00	416,38	479,85
Milho(TA)	60kg	122,40	136,80	90,62	99,87	149,74	198,72
Milho(TM)	60kg	122,40	136,80	90,62	84,20	115,46	161,00
Soja	60kg	170,40	170,40	182,50	118,94	189,67	240,79

⁽¹⁾ Despesa I: Despesas em dinheiro sem encargo financeiro.

Fonte: Elaborado a partir de dados básicos da Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e da Companhia de Financiamento da Produção (CFP).

 $^(^2)$ Despesa II: Despesas em dinheiro com encargos financeiros mínimos.

 $^(^3)$ Despesa III: Despesas em dinheiro com encargos financeiros m $ar{a}$ ximos.

^{(&}lt;sup>4</sup>) Os preços minimos são de janeiro e fevereiro; o preço de mercado é de janeiro.

QUADRO 4. - Relação entre os Valores Básicos de Custeio e as Despesas de Custeio Estimadas, Produtos Selecionados Região Sul/Sudeste, Ano Agricola 1986/87

	VBC	Despe	sa I	Desp	esa II	Despe	sa III
Produto(1)	(a) (Cz\$/ha)	Total (b) (Cz\$/ha)	Relação (a)/(b) (%)	Total (c) (Cz\$/ha)	Relação (c)/(b) (%)	Total (d) (Cz\$/ha)	Relação (d)/(b) (%)
Algodão	2.802	10.178	27,6	15.705	154,3	18.573	182,5
Arroz sequeiro	2.437	3.545	68,7	4.211	118,8	7.156	201,9
Feijão	2.113	4.407	47,9	5.413	122,8	6.238	141,5
Milho(TA)	2.002	4.594	43,6	6.888	149,9	9.141	199,0
Milho(TM)	2.184	4.547	48,0	6.235	137,1	8.694	191,2
Soja	1.404	3.925	35,8	6.259	159,5	7.946	202,4

 $^{(^{\}dagger})$ TA = Tração Animal, TM = Tração Motomecanizada.

Fonte: Quadros 1 e 2.

As observações pertinentes à seção anterior também são cabíveis, com maior enfa se, no presente contexto. As receitas brutas obtidas aos preços mínimos ou aos preços de mercado são inferiores, com uma única exceção, as despesas em dinheiro financiadas ao cus to mínimo (quadros 5 e 6).

Embora os acréscimos representados pelos encargos financeiros não pareçam exage rados, persiste a incapacidade da receita cobrir os custos em dinheiro, ou seja, a ameaça de inadimplência. Na Região Sul-Sudeste, a mesma situação se verificou. As culturas com encargos financeiros mínimos tiveram suas despesas, acrescidas à taxa média mensal de 3,8% (arroz), 3,9% (milho), 4,9% (algodão) e 5,5% (soja). Com encargos máximos, os acréscimos médios mensais foram: algodão, 6,7%; milho, 7,9%; soja, 8,2%; e arroz, 8,3% (quadro 7).

4 - CONCLUSÕES

A evidência aqui apresentada permite comprovar que o produtor agricola que se va leu de qualquer tipo de crédito para fazer face às suas despesas de custeio da safra 1986/87 encontrou sérias dificuldades para honrar seus compromissos.

Os VBC, definidos em julho de 1986, em plena fase de estabilização econômica. subestimaram amplamente as despesas efetivamente ocorridas em decorrência das elevadas taxas de inflação que se verificaram a partir de dezembro. Em consequência, o produtor precisou recorrer a recursos complementares do sistema bancário, onerados por encargos finam ceiros livres, o que resultou em custos adicionais inesperados.

As estimativas das despesas em dinheiro, efetuadas no custeio de cinco culturas (algodão, arroz de sequeiro, feijão, milho e soja), mostram que, mesmo na alternativa mais otimista - financiamento integral dos VBC ao juro de 10% a.a., complementado por recursos as taxas de mercado -, não foi possível, em regra, cobri-las com a venda da produção, seja aos preços mínimos ou aos preços de mercado.

Tal resultado torna patente, também, que mesmo o produtor que não recorreu ao sitema de crédito, pagando a totalidade de suas despesas com recursos próprios, obteve um retorno real negativo para o seu capital.

Uma importante razão para a generalização da crise financeira foi o acentuado crescimento do endividamento do agricultor, em 1986. Isto se deve, aparentemente, não à ampliação da área cultivada - que variou em 1,1% no ano - mas à pequena renda obtida na sa fra anterior, 1985/86, marcada por condições climáticas desfavoráveis e comercializada a preços pouco remuneradores, o que resultou em pequena disponibilidade de recursos próprios do produtor para custear a safra 1986/87.

Outra variavel de grande significado foram os preços reais recebidos pelo produtor, em 1987, os mais baixos de uma longa serie. Este fator parece ter sido o principal responsavel pela baixa rentabilidade da atividade agricola da safra 1986/87, mesmo quando os encargos financeiros situavam-se bastante aquém dos níveis de inflação no período.

Todas estas evidências conduzem a vaticínios negativos com relação ao próximo ano agrícola. Ainda que se admita que medidas de emergência venham a abrir melhores perspectivas ao setor, não há como contornar as deficiências já acumuladas nos últimos anos. A baixa capacidade de auto-financiamento do produtor, o fraco desempenho da demanda e a falta de credibilidade da política agrícola acenam com poucas esperanças de um bom desempenho futuro.

QUADRO 5. - Estimativa das Despesas de Custeio, Financiadas com Encargos Mínimos e Máximos, e Receita Bruta, Produtos Selecionados, Região Centro-Deste, Ano Agrícola 1986/87

(em Cz\$/ha)

Produto		Estimativa da	is despesa	Receita bruta			
	Custo	Custo financeiro minimo			Preço min.	Preço min.	Preço de mencado
	MCR-18	Outras fontes	Total	Custo financėiro maximo	abril(¹)	maio(2)	abril(3)
Algodão	3.267	15.425	18.692	21.881	12.506	12,506	15.938
Arroz sequeiro	1.847	2.681	4.528	6.638	4.045	4.498	3.269
Mi lho	2.293	4.439	6.732	9.433	6.120	6.840	4.200
Soja	1.822	6.479	8.301	10.372	6.134	6.134	6.570

^{(&}lt;sup>1</sup>) Receita estimada com o preço minimo de abril.

Fonte: Elaborado a partir de dados básicos da Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB).

 $^(^2)$ Receita estimada com o preço m $\bar{1}$ nimo de maio.

 $^(^3)$ Receita estimada com o preço de mercado de abril.

QUADRO 6. - Preços Minimos, Preços de Mercado e Estimativa de Despesas de Custeio, Produtos Selecionados, Região Centro-Oeste, Ano Agricola 1986/87

(em Cz\$/unidade)

			, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,					
Produto Unidade	Unidade	Preço : Abril		Preço de mercado em abril	Despe	Despesa em dinheiro		
		ADELL	Maio		I	ΙΙ	III	
Algodão	arroba	100,05	100,05	127,50	97,28	149,54	175,05	
			·					
Arroz sequeiro	60kg	192,60	214,20	155,65	154,71	215,62	316,10	
					,	,	0.0,10	
di The	60ka	122.40	126.00	04.00	05.05			
Mi Tho	60kg	122,40	136,80	84,00	95,36	134,64	188,66	
Soja	60kg	170,40	170,40	182,50	142,17	230,58	288,11	
-								

Fonte: Elaborado a partir de dados do quadro 3 e de dados básicos da Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB).

QUADRO 7. - Relação entre os Valores Básicos de Custeio e as Despesas em Dinheiro, Produtos Selecionados, Região Centro-Oeste, Ano Agricola 1986/87

					esa I	Despe	esa II	Despe	sa III
Produto	VBC (a) (Cz\$/ha)	Total (b) (Cz\$/ha)	Relação (a)/(b) (%)	Total (c) (Cz\$/ha)	Relação (c)/(b) (%)	Total (d) (Cz\$/ha)	Relação (d)/(b) (%)		
Algodão	3.123	12.160	25,7	18.692	153,7	21.881	179,9		
Arroz.sequeiro	1.745	3.249	53,7	4.528	139,4	6.638	204,3		
Milho	2.293	4.768	48,1	6.732	141,2	9.433	197,8		
Soja	1.723	5.118	33,7	8.301	162,2	10.372	202,7		

Fonte: Elaborado a partir de dados dos quadros 3 e 5, e de dados básicos da Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e Companhia de Financiamento da Produção (CFP).